



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

EMENDA Nº 7, de 8 de setembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

IX - remeter a Câmara Municipal:

a)

b)

c) até o dia 30 de setembro de cada ano, o projeto orçamentário (LOA) para o exercício seguinte e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 58.

§ 7º - A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária anual, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia trinta de agosto de cada ano.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2004.


Raimundo Marques Cavalcante
Presidente


Sergio Schmidt
Primeiro Secretário